

definitivo do respectivo concurso e o envio ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União do relatório final da Comissão.

7. As reuniões da Comissão serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência, máxime em relação aos membros que se encontrarem em local diverso do Distrito Federal.

7.1. Na hipótese de ficar demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou inconveniência de realização de reunião por meio de videoconferência, o eventual deslocamento do membro dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício vigente quando da convocação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União

#### EDITAL CSAGU/AGU Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, c/c art.5º, inciso II, da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução CSAGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, e na Resolução CSAGU nº 9, de 2 de julho de 2013, alterada pela Resolução CSAGU nº 8, de 6 de janeiro de 2015 e consolidada pela Portaria CSAGU nº 4, de 26 de novembro de 2020, resolve:

1. Convidar os Procuradores da Fazenda Nacional interessados em compor a Comissão de Promoção referente ao período avaliativo de 1º de julho a 31 de dezembro de 2023, para que manifestem interesse na forma deste Edital, no período entre 13 e 19 de março de 2024.

1.1 A Comissão de Promoção será composta por até 7 (sete) membros, na forma do art. 2º da Resolução CSAGU nº 9, de 2013.

2. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico “Promoção 2023.2 - Enquete comissão de Promoção” disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfseqjzsAW7IP7OzZwpg\\_6mzhzzOpTH4tWkVtqAXbzH4xXozg/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfseqjzsAW7IP7OzZwpg_6mzhzzOpTH4tWkVtqAXbzH4xXozg/viewform?usp=pp_url), pelos interessados que atendam aos requisitos previstos no art. 5º da Resolução CSAGU nº 9, de 2013.

2.1. Para a conclusão da inscrição, o Procurador interessado deverá emitir declaração de que não apresentará requerimento para análise de título referente à promoção relativa ao respectivo período avaliativo, no próprio formulário.

3. Constituída a comissão de promoção, seus membros ficarão à disposição do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União em tempo integral e com dedicação exclusiva, pelo prazo máximo de 45

---

dias, ininterruptos ou não, até que sejam finalizados os trabalhos, com a publicação do resultado definitivo dos respectivos concursos e o envio ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União do relatório final da comissão.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS  
Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União